LEI Nº 2733, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Altera a redação da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o inc. IV ao art. 1º da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

IV – Estudantes de cursos pré-universitários;

Art. 2º Fica acrescido o § 8º ao art. 6º da Lei nº 2.339, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

§ 8º Aos estudantes que frequentam cursos pré-universitários não será devida indenização por uso de Transporte na modalidade Particular, sendo permitida apenas a utilização das rotas contratadas na forma dos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 25/04/2023
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração